



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 346, DE 2022

(Da Sra. Perpétua Almeida)

Susta os efeitos do Decreto 11.216, de 30 de setembro de 2022, que altera o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-341/2022.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 2022
(DA SRA. PERPÉTUA ALMEIDA)

Susta os efeitos do Decreto 11.216, de 30 de setembro de 2022, que altera o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V e XI, da Constituição Federal os efeitos do Decreto 11.216, de 30 de setembro de 2022, que altera o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta busca retirar do ordenamento jurídico brasileiro o Decreto 11.216, de 30 de setembro de 2022, que altera o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022.



* c d 2 2 7 7 8 5 9 5 0 7 0 0 *

O referido decreto determina novo contingenciamento no orçamento do Ministério da Educação. Dessa vez, no percentual de 5,8%, resultando em uma redução na possibilidade de empenhar despesas das universidades no importe de R\$ 328,5 milhões de reais. Este valor, se somado ao montante que já havia sido bloqueado ao longo do ano, perfaz um total de R\$ 763 milhões em valores que foram retirados das universidades federais do orçamento que havia sido aprovado para este ano.

Segundo nota pública da Diretoria da ANDIFES, a situação torna-se insustentável. O novo contingenciamento coloca em risco todo o sistema de funcionamento das universidades, inclusive com limitações de empenhos no mês de outubro, quase ao final do exercício, afetando as despesas já comprometidas, e que, em muitos casos, deverão ser revertidas, com gravíssimas consequências e desdobramentos jurídicos para as universidades federais. Essa limitação estabelecida pelo Decreto, praticamente esgota as possibilidades de pagamentos a partir de agora.

Desta forma, solicitamos a sensibilidade dos nobres pares para a situação das universidades federais brasileiras e pedimos apoio a proposta de decreto legislativo ora apresentada.

Sala das Sessões , de de 2022.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD227785950700>



* C D 2 2 7 7 8 5 9 5 0 7 0 0 *